



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
GERENCIA DE APOIO LOGISTICO E DE SUPRIMENTOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros para a aquisição de material de expediente de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessário a contratação em tela devido ao baixo estoque no almoxarifado dos itens descritos neste Termo de Referência e que os mesmos são necessários para a execução das atividades pelos servidores desta Pasta.

2.2. A licitação será realizada em lote único, a fim de obter o menor preço para Administração Pública e devido à similaridade dos objetos licitados e por serem baratos e numerosos, o que atrairá o mercado e favorecerá a logística.

2.3. Tendo em vista que a empresa Papelaria Brasil Office Eireli ofertou o menor preço após pesquisa de mercado optamos por fazer o procedimento de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso II da lei nº 8.666

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PREÇOS ESTIMADOS

3.1 As quantidades, especificações e os valores estimados para a presente contratação estão expressos na planilha abaixo:

Item	Especificação	Nº CADMAT	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	APARELHO TELEFÔNICO COM FIO - flash/redial/rediscar, mudo, tom, cave, pulso/tom, volume campainha.	68382	UND	10	R\$ 41,63	R\$ 416,30
2	CAIXA - arquivo morto, em papelão, dimensões 380 x 250 x 255mm.		UND	200	R\$ 2,71	R\$ 542,00
3	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL, escrita media de 1 mm, corpo em plástico rígido, ponta de esfera de tungstênio, formato do corpo hexagonal, transparente, com furo para suspiro, carga removível, sem acionamento, tampa ventilada,	60354	CX. C/ 50 UNID	10	R\$ 26,80	R\$ 268,00

	tamanho total aproximado de 15 cm.					
4	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA, escrita media de 1 mm, corpo em plástico rígido, ponta de esfera de tungstênio, formato do corpo hexagonal, transparente, com furo para suspiro, carga removível, sem acionamento, tampa ventilada, tamanho total aproximado de 15 cm.	60354	CX. C/ 50 UNID	1	R\$ 26,80	R\$ 26,80
5	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA, em plástico, diâmetro da ponta 4 mm, cor amarela, tipo da ponta fluorescente, carga não recarregável.	104	CX. C/ 12 UNID	8	R\$ 14,90	R\$ 119,20
6	Capa para encadernacao - em PVC, transparente cristal, 297 x 210 mm, espessura 3 mm.	25663	PCT C/ 100 UNID	2	R\$ 23,50	R\$ 47,00
7	CLIPS PARA PAPEL, número 2/0, em aço niquelado	25651	CX. C/ 500gr	10	R\$ 6,30	R\$ 63,00
8	CLIPS PARA PAPEL, número 4/0, em aço niquelado	25630	CX. C/ 500gr	10	R\$ 6,30	R\$ 63,00
9	CLIPS PARA PAPEL, número 6/0, em aço niquelado	25631	CX. C/ 500gr	5	R\$ 6,30	R\$ 31,50
10	COLA - bastao, corpo plastico, peso 10g, secagem rapida, aplicacao papel, cartolina, fotos e smilares.	40452	UND	10	R\$ 1,90	R\$ 19,00
11	CONTRA CAPA ENCARDENAÇÃO - de PVC, A4, na cor preta, 210x297x20.	62661	PCT C/ 100 UNID	2	R\$ 19,90	R\$ 39,80
12	CORRETIVO LIQUIDO - material a base d'Agua, secagem rapida, aplicacao papel comum, apresentacao frasco, volume 18ml	25904	UND	10	R\$ 0,90	R\$ 9,00
13	Espiral para encadernação, material plástico, diâmetro 12 mm.	14376	PCT C/ 100 UNID	1	R\$ 9,90	R\$ 9,90

14	Extrator de grampo - em aço niquelado, tipo espátula.	33101	UND	12	R\$ 2,30	R\$ 27,60
15	FITA ADESIVA - dupla face, acetato de celulose, medindo 19mm x 30m	25812	UND	100	R\$ 4,40	R\$ 440,00
16	GRAMPEADOR 18cm x 4cm x 6,5 cm - Apoio emborrachado, corpo em aço escovado, depósito com face de segurança, botão de acionamento do trilho, grampeia até 40 folhas. Utiliza grampos 23/6, 23/8, 26/6 e 24/8.	77467	UND	15	R\$ 43,50	R\$ 652,50
17	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - aço niquelado, tamanho 26/6	25803	CX. C/ 5.000 UND	10	R\$ 2,70	R\$ 27,00
18	MOLHADOR DE DEDOS - embalagem plastica, creme atóxico, peso líquido 12 gramas	32845	UND	20	R\$ 1,41	R\$ 28,20
19	Papel couche fosco, liso, celulose vegetal FL, branca, gramatura 180 g/m², formato A-4, medindo 210 x 297mm.	3912	PCT. COM 50 UND	2	R\$ 13,70	R\$ 27,40
20	PAPEL LEMBRETE - bloco de recados, adesivo, tipo post-it, medindo 38mm x 51mm, na cor amarelo, bloco com 100 folhas.	36028	UND C/ 4 BLOCO	100	R\$ 2,60	R\$ 260,00
21	PAPEL LEMBRETE - bloco de recados, adesivo, tipo post-it, medindo 76mm x 102mm, na cor amarelo, bloco com 100 folhas.	25824	UND	100	R\$ 2,39	R\$ 239,00
22	PASTA - com elástico cristal 245 MM X 335 MM X 20 MM	27787	UND	30	R\$ 2,25	R\$ 67,50
23	PASTA EM L - plástica, formato A4, tamanho 310 MM X 220 MM	56578	PCT C/ 100 UND	2	R\$ 56,90	R\$ 113,80
24	PERFURADOR DE PAPEL - 2 furos, capacidade de perfuração de 30 folhas, em metal com base de borracha, pintura metálica.	61077	UND	5	R\$ 24,90	R\$ 124,50

25	REGUA - graduada em 30 cm, subdivisao em milímetros, em acrilico, com no minimo 3 mm de espessura e 35 mm de largura	42965	UND	20	R\$ 1,40	R\$ 28,00
TOTAL ESTIMADO (R\$)						3.690,00

3.1 O Valor total para esta aquisição é de R\$ 3.690,00 (três mil e seiscentos e noventa reais), sendo este o menor valor entre os orçamentos realizados no mercado, conforme demonstrado nas propostas comerciais anexas.

3.2 Nos valores contratados já deverão constar todos os custos diretos e indiretos, materiais, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciária, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes, mesmo os não especificados e que sejam necessários a fiel execução do objeto desse procedimento;

3.3 Em caso de eventual discordância existente entre as especificações descritas no sistema CADMAT do comprasnet.go e as especificações constantes do T.R prevalecerão as últimas.

4. FORMA DE ENTREGA

4.1 Prazo de entrega: 05 (cinco) dias úteis contados a partir da emissão da nota de empenho.

4.2 Local de Entrega: Os produtos, notas fiscais e demais documentos deverão ser entregues para a Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos da SEGOV, situada na Rua 82, nº 400, 6º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, Goiânia-GO no horário das 8h00 às 18h00, CEP 74083-010, telefone (62)3201.5634.

4.3 Os itens deverão ser entregues em caixas de forma a acondicionar corretamente os objetos desta licitação;

4.4 Somente será aceito a entrega total de todos os itens especificados no item 3. Especificações, Planilha de Quantitativo e Custo.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1 A CONTRATADA obriga-se a atender o objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

5.1.2 Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.3 A CONTRATADA deve abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição/contratação, sem prévia autorização da administração.

5.1.4 A ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

5.1.5 A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes.

5.1.6 Em nenhuma hipótese a licitação em tela gerará vínculo empregatício com a Contratante;

5.1.7 Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2.1 Dar conhecimento de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto .

5.2.2 Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.

5.2.3 A Contratante verificará o cumprimento de todos os serviços prestados conforme definidos neste T.R., podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1.O pagamento será efetuado em parcela única de acordo com os valores licitados;

6.2.O pagamento será efetuado após a entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade responsável;

6.3.O pagamento à CONTRATADA será feito, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal, discriminando os produtos efetivamente entregues, acompanhada do atesto de conformidade firmado pelo Gerente de Apoio Logístico e Suprimentos, Rodrigo Silva Esteves, portador do CPF nº 423.944.901-44.

6.4.O pagamento só será realizado após a consulta da regularidade da CONTRATADA mediante a apresentação da documentação obrigatória: certidões da Receita Federal do Brasil e PGFN (conjunta), FGTS e INSS, devidamente atualizadas.

6.5.Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.

7. DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A licitação em tela não terá contrato, pois a mesma terá entrega imediata e integral.

7. SANÇÕES

8.1 A aplicação de sanções aos contratados obedecerá às disposições dos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928/2012 e dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado de Governo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - impedimento de licitar com o Estado de Goiás conforme art. 81, parágrafo único da Lei Estadual nº 17.928/2012.

8.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no item 8.2, à multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes percentuais:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho ou do contato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação. Em caso de descumprimento parcial das obrigações, no mesmo percentual, sobre a parcela adimplida;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumpridas, por dia subsequente ao trigésimo.

8.3.1 A multa a que se refere o item 8.3 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste instrumento.

8.3.2 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.4 A Suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I - 06 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeiro mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

8.5 O contratado que praticar infração prevista no item 8.4 - III, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,

que será concedida quando ressarcida à Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.2 Fica eleito o Foro de Goiânia, capital do Estado, para dirimir quaisquer pendências oriundas da execução do objeto licitado.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE SOARES XIMENES, GERENTE**, em 27/03/2018, às 14:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO SILVA ESTEVES, GERENTE**, em 27/03/2018, às 14:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **1961707** e o código CRC **08CD854B**.

GERENCIA DE APOIO LOGISTICO E DE SUPRIMENTOS
RUA 82 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO
LUDOVICO TEIXEIRA, Nº 400 6º ANDAR 32015634



Referência: Processo nº 201800042000864



SEI 1961707